



EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN.

DADOS DO EDITAL:

Coordenador responsável: Comissão Permanente de Licitação

Recebimento de documentação e propostas: até as 09h00min. do dia 15/09/2023.

Sessão pública de abertura das propostas: 09h30min, do dia 15/09/2023.

Modo de disputa: fechado

Critério de julgamento: melhor combinação de técnica e preço

Forma: presencial

Regime de execução: empreitada por preço unitário

Valor estimado: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Local do recebimento e abertura das propostas: Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018.

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: licitacoes@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1. CONDIÇÕES GERAIS.....	4
2. DO OBJETO.....	5
3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....	5
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E CONTRATAR.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS.....	6
7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL.....	11
8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	12
9. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	13
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.....	13
12. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	14
13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	22
14. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	27
15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	27
16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	29
17. DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	29
18. DA NEGOCIAÇÃO.....	30
19. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	30
20. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E AVALIAÇÃO FINAL.....	32
21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	33
22. DOS RECURSOS.....	33
23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	34
24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	35
25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS NAS FASES LICITATÓRIAS E CONTRATUAL.....	36
26. DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À PREVISÃO CONTRATUAL.....	39
27. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	39
28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	40
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	44
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	49
ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	70

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO	71
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	72
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO.....	73
ANEXO VII – DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO	74
ANEXO VIII – PLANILHA DE AVALIAÇÃO (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)	75
ANEXO IX – PLANILHA DE AVALIAÇÃO (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)	77
ANEXO X – PLANILHA DE AVALIAÇÃO (REPERTÓRIO)	78
ANEXO XI – PLANILHA DE AVALIAÇÃO (RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)	79
ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	80
ANEXO XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO 5.....	82
ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	85
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	86
ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA SUA EXECUÇÃO	87
ANEXO XVII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO).....	88
ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	89
ANEXO XIX – DECLARAÇÃO SOBRE REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIREITOS AUTORAIS.....	90
ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO	91
ANEXO XXI – MINUTA DO BRIEFING	93
ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE	97
ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	98
ANEXO XXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA	99
ANEXO XXV – NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS	100



EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 003/2023

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-150, daqui por diante denominada simplesmente CESAN, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, do Regulamento de Licitações da CESAN e das demais normas pertinentes, fará realizar **LICITAÇÃO PELO MODO DE DISPUTA FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN**, conforme especificações e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

I. Área requisitante: Coordenadoria de Comunicação Empresarial – P-CCE			
II. Procedimento:		Licitação CESAN pelo modo de disputa fechado nº003/2023	
III. Processo Administrativo:		2022.011146	
IV. Critério de julgamento:		Melhor combinação de técnica e preço	
V. Regime de Execução:		Empreitada por Preço Unitário	X
		Empreitada por Preço Global	
		Contratação Semi-Integrada	
		Contratação Integrada	
VI. Forma, local, data e horário do processo licitatório			
Forma Presencial		Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150	
O recebimento dos invólucros contendo das propostas e os documentos de habilitação ocorrerá até às 09h00m do dia 15 de setembro de 2023			
A abertura da sessão pública com o início do credenciamento dos representantes legais das licitantes ocorrerá às 09h30m do dia 15 de setembro de 2023.			
O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para entregados invólucros contendo propostas e documentos de habilitação, bem como para abertura e início da sessão de licitação, aplicando-se o fuso horário de Brasília-DF.			
VII. Caracterização orçamentária: Custeio			
Valor do Objeto:		Conforme modelo de proposta comercial Anexo XII	
Fonte de Recursos:		Próprios	



VIII. Responsável pelos esclarecimentos desta licitação: Comissão Permanente de Licitação	
Contato:	E-mail: licitacoes@cesan.com.br
	Telefone: (27) 2127-5119
Horário de atendimento:	Das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min
IX. Benefícios da ME/EPP ou pessoa equiparada	
Empate ficto	☒ (X) SIM ☐ () NÃO
Licitação exclusiva para ME/EPP ou pessoa equiparada	☐ () SIM ☒ (X) NÃO
Subcontratação obrigatória de ME/EPP ou pessoa equiparada	☐ () SIM ☒ (X) NÃO
Cota exclusiva para participação de ME/EPP ou pessoa equiparada.	☐ () SIM ☒ (X) NÃO
X. Anexos do ato convocatório	
XI. Os anexos integram este Edital para todos os fins e efeitos.	

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN** conforme demais condições contidas neste edital e seus anexos a serem divulgados no site da CESAN - (<https://www.cesan.com.br/portal/>).

3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e estabelecidas ou pessoas físicas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições fixadas neste Edital.

4.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições tanto do corpo deste Edital quanto de seus Anexos, que passarão a integrar o futuro contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos do CESAN e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E CONTRATAR

5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da CESAN, bem como:



- 5.2. Que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.3. Que estejam reunidas em consórcio, na forma de sociedade de propósito específico, ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 5.6. Que por força de decisão judicial esteja sob os efeitos da sanção de proibição de contratar com o Poder Público aplicada com base no art. 12 da Lei nº 8.429/92, pelo prazo fixado, devendo a Comissão Permanente de Licitação promover consulta no Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>>, para averiguação dessa hipótese.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

- 6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da apresentação de invólucros contendo a proposta técnica, proposta comercial/preço e a documentação de habilitação, respectivamente, da licitante interessada.
- 6.2. Os documentos correspondentes às fases de PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL/PREÇO e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues separadamente, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:
- 6.3. **INVÓLUCRO Nº 1 (1ª sessão pública)**
 - 6.3.1. O INVÓLUCRO nº 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto do Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
 - 6.3.2. Somente será aceito pela Comissão Permanente de Licitação a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no INVÓLUCRO nº 1 fornecido pela CESAN e a pedido da LICITANTE.
 - 6.3.3. O INVÓLUCRO nº 1 será padronizado (no formato A3, medindo aproximadamente 355x35x505mm) e fornecido previamente pela CESAN sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do INVÓLUCRO nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
 - 6.3.4. O INVÓLUCRO nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, pois somente será lacrado durante a Primeira Sessão Pública.
 - 6.3.5. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o INVÓLUCRO nº 1 que:



6.3.5.1. Possua alguma forma de identificação;

6.3.5.2. Apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE;

6.3.5.3. Esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

6.3.6. O invólucro 01 não terá identificação, deverá estar lacrado e ter a seguinte descrição, conforme abaixo:

INVÓLUCRO Nº 1 – VIA NÃO IDENTIFICADA

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA)

LICITAÇÃO Nº 003/2023

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

6.4. INVÓLUCRO Nº 2 – (1ª sessão pública)

6.4.1. O INVÓLUCRO nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia), sem as peças da Ideia Criativa.

6.4.2. O INVÓLUCRO nº 2 deverá ser fechado, rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 2 – VIA IDENTIFICADA

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA)

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL:

LICITAÇÃO Nº 003/2023

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

6.4.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem as peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da LICITANTE, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE.

6.5. INVÓLUCRO Nº 3 – (1ª sessão pública)

6.5.1. O INVÓLUCRO nº 3 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e



Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.5.2. O INVÓLUCRO nº 3 deverá ser fechado, rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL:

LICITAÇÃO Nº 003/2023

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

6.5.3. O INVÓLUCRO nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

6.5.4. O INVÓLUCRO nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – INVÓLUCRO nº 1 – e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO nº 2.

6.6. INVÓLUCRO Nº 4 – (1ª sessão pública)

6.6.1. O INVÓLUCRO nº 4, contendo a Proposta de Preços, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA COMERCIAL/PREÇO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL:

LICITAÇÃO Nº 003/2023

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

6.6.2. O invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.



6.7. INVÓLUCRO Nº 5 – (2ª sessão pública)

6.7.1. O INVÓLUCRO nº 5 deverá acondicionar os documentos de HABILITAÇÃO das LICITANTES e todas as declarações cabíveis, conforme modelos disponibilizados nos anexos deste edital.

6.7.2. O INVÓLUCRO nº 5 deverá ser fechado, rubricado no fecho e identificado com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL:

LICITAÇÃO Nº 003/2023

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

6.8. A avaliação das propostas será subsidiada pelos critérios estabelecidos nas planilhas de avaliação das propostas (anexos VIII, IX, X e XI deste documento);

6.9. Os INVÓLUCROS nº 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local de realização do certame (Primeira Sessão Pública).

6.10. Todas as LICITANTES deverão comparecer na data de realização da Segunda Sessão Pública, quando serão recebidos os INVÓLUCROS Nº 5 (documentos de habilitação) somente das LICITANTES com propostas técnicas declaradas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11. O INVÓLUCRO nº 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia), sem as peças da Ideia Criativa, será aberto na Segunda Sessão Pública, em data a ser oportunamente marcada, ocasião em que serão cotejados com as vias não identificadas para a identificação de seus autores.

6.12. O INVÓLUCRO nº 5, contendo os documentos de Habilitação do LICITANTE que tiver a proposta técnica declarada vencedora será aberto na segunda Sessão Pública, em data a ser oportunamente marcada. A Comissão Permanente de Licitação não receberá INVÓLUCRO que não for entregue pessoalmente, na data, hora e local de realização do certame.

6.13. Não será admitido o cerramento e lacre dos invólucros de n.º 2, 3, 4 e 5 na sala em que ocorrerá a sessão de licitação.



6.13.1. Em prestígio ao sigilo da proposta, a licitante cujo representante for flagrado lacrando o invólucro na sala de licitação será sumária e automaticamente impedida de participar do certame, independentemente da aplicação das sanções legais cabíveis.

6.14. A confusão de invólucros (por exemplo: documentação de habilitação apresentada no INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇO, e vice-versa), acarretará a desclassificação ou na inabilitação sumária da licitante, a depender da fase em que o certame se encontre.

6.15. A licitante pode utilizar determinado documento apresentado na licitação em fase posterior, mas jamais será aceita alegação de que o documento exigido, para determinada fase de licitação, está compondo o conteúdo do invólucro correspondente a fase posterior. A ocorrência desta situação implicará em desclassificação ou inabilitação, a depender da fase em que o certame se encontre.

6.16. Os documentos contidos nos invólucros de nº 2 a 5 deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6.17. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação ou desclassificação, podendo ser suprida pelo representante da licitante presente na sessão de abertura dos respectivos invólucros ou pela Comissão Permanente de Licitação, na ausência daquele.

6.18. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da pessoa jurídica (sede ou filial), ou seja: se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial; com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.18.1. Caso a licitante seja vencedora, o contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.

6.19. Os documentos que atestam condições específicas de cada estabelecimento da pessoa jurídica, deverão ser apresentados em função do estabelecimento que participa desta licitação (matriz ou filial, conforme o caso). Os demais documentos que dizem respeito à pessoa jurídica, independentemente do estabelecimento que participa desta licitação serão válidos para a matriz e para todas as filiais.

6.20. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os representantes legais das licitantes previamente credenciados, não sendo permitida a comunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.21. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos invólucros, conforme fixado no preâmbulo deste edital, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta de preços ou documentação de habilitação apresentadas.



7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1. Na sessão pública de licitação, a licitante poderá se fazer representar por dirigente ou por procurador.

7.2. Por ocasião do credenciamento do representante da licitante deverão ser atendidas as seguintes condições:

7.2.1. No caso de procurador, apresentação de procuração firmada por instrumento público ou particular, assinada pelo representante legal da outorgante (**modelo ANEXO IV**), que deverá ser entregue em mãos – fora de envelope.

7.2.2. No caso do dirigente, apresentação de documento legal idôneo, como contrato social, estatuto social, certidão simplificada da junta comercial, registro de empresário individual e ata de assembleia de eleição.

7.2.3. No caso de representação por instrumento particular, este deve estar assinado pelo representante legal da sociedade empresária ou pela pessoa física, com firma reconhecida, acompanhado cópia de documento idôneo que comprove poderes para outorgar procuração (p. ex.: contrato social, estatuto social, ata de assembleia de eleição, dentre outros).

7.2.4. A representação por instrumento público dispensa a apresentação de documento que comprove os poderes de outorga de procuração.

7.2.5. O documento para comprovação de outorga de procuração deverá estar acessível para apresentação à Comissão Permanente de Licitação no momento do Credenciamento, independentemente da existência de idêntico documento dentro do invólucro de habilitação.

7.2.6. A não apresentação da procuração não implicará em inabilitação, de modo que o representante não credenciado apenas não poderá pronunciar-se em nome da empresa licitante e não poderá assinar documentos em nome dela na licitação.

7.2.7. Formalidades de apresentação: serão aceitos originais, cópias autenticadas, cópia simples acompanhada do original para conferência, documento impresso da internet indicando o sítio eletrônico para conferência ou outros modos de aferição da veracidade.

7.2.8. A representação, por instrumento público ou particular, deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do representante, emitido por Órgão Público.

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.4. Poderão estar presentes às sessões da licitação mais de um representante autorizado de cada licitante. Porém, apenas um poderá participar ativamente de cada sessão.



7.5. A licitante deverá apresentar a declaração/fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) e telefone, para comunicações e notificações de decisões da CESAN, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos (ANEXO VI).

7.6. Encerrada a etapa de credenciamento de todos os representantes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

7.7. Será advertido verbalmente o representante de licitante, ou qualquer outro interessado no certame, cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, podendo a Comissão Permanente de Licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

7.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, mediante ato motivado e registrado em Ata de Sessão, requisitar o auxílio de força policial, ou equivalente na sua ausência, para retirar da sessão quem quer que a perturbe.

7.9. Implicará em renúncia tácita ao direito de praticar quaisquer atos pertinentes, quando o representante, devidamente credenciado, se ausentar da sessão de licitação antes de sua conclusão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em sessão pública, depois de realizado o credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá conforme abaixo:

8.2. Rito da Licitação: 2 (duas) sessões públicas:

8.2.1. Primeira sessão pública:

8.2.1.1. A Primeira Sessão Pública tem a finalidade de:

- i. Recebimento das Propostas Técnicas contidas nos INVÓLUCROS nº 1, 2, 3 e 4;
- ii. Rubrica dos documentos contidos nos INVÓLUCROS nº 1 e 3 e fechamento dos invólucros;
- iii. Rubrica dos lacres dos INVÓLUCROS nº 1, 2, 3 e 4.

8.2.2. Segunda sessão pública:

8.2.2.1. Concluída a análise e pontuação das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS nº 1, 3 e 4) pela Subcomissão Técnica, as LICITANTES serão convocadas para comparecerem à Segunda Sessão Pública, munidas dos



INVÓLUCROS Nº 5 (Documentos de Habilitação), para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, a identificação da autoria das propostas, por meio da abertura dos INVÓLUCROS Nº 2, e o recebimento, pela CPL, dos INVÓLUCROS Nº 5 (Documentos de Habilitação) da LICITANTE cuja proposta técnica for declarada vencedora na mesma Sessão.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada no INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇO, em atenção às condições definidas no **ANEXO XII** deste Edital.

9.2. A licitante deverá também juntar no INVÓLUCRO Nº 4 as declarações do modelos constantes dos ANEXOS V, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII e XXIV, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em atenção às condições definidas no **ANEXO XIII** deste Edital.

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Este processo licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão feitos pela Subcomissão Técnica.

11.2. A subcomissão técnica será composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação social, publicidade ou marketing, à escolha da **Coordenadoria de Comunicação Empresarial da CESAN (P-CCE)**.

11.3. Caberá à Subcomissão Técnica:

- i. Analisar individualmente e julgar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste edital;
- ii. Elaborar e encaminhar à Comissão de Licitações os documentos relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, compreendidos pela ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, as planilhas com as pontuações dos quesitos e justificativas escritas das razões que as fundamentaram;
- iii. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitações.



12. DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Proposta técnica:

12.1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos:

- a. Plano de Comunicação Publicitária;
- b. Capacidade de Atendimento;
- c. Repertório;
- d. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.1.2. São subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária:

12.1.2.1. Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

a. Raciocínio básico: Texto em que a licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CESAN, a compreensão sobre as informações constantes do briefing e os desafios ou problemas de comunicação a serem enfrentados.

b. Estratégia de Comunicação Publicitária: A licitante apresentará e defenderá, sob a forma de texto, o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação desejados pela CESAN. Além disso, a licitante deverá explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

c. Ideia Criativa: A licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos deverão ser limitados a 15 (quinze) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça ou material, que julgar mais indicados para ilustrar a proposta criativa da agência, superar o desafio de comunicação e alcançar os objetivos definidos na estratégia de comunicação publicitária.

d. Estratégia de mídia e não mídia: Constituída de apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no briefing (**Anexo XXI**). Essa apresentação deverá conter simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, devendo constar resumo geral com informações sobre período de distribuição, quantidade de inserções, valor dos investimentos alocados em veículos de divulgação e na produção e/ou execução técnica de cada peça, conforme referido no subitem 12.1.2.1.4.



12.1.2.1.1. Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

12.1.2.1.2. Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 12.2.10 deverão constar dessa simulação.

12.1.2.1.3. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a. O período de distribuição das peças e/ou material;
- b. As quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e divulgação;
- c. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e divulgação, separadamente por meios;
- d. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e divulgação;
- e. As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- f. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- g. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

12.1.2.1.4. Nessa simulação:

- a. Os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação devem ser os de tabela, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação (sem considerar possível redução decorrente de negociação com os veículos);
- b. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;
- d. Havendo necessidade, para a conversão de moedas na simulação do plano de distribuição, deverá ser considerado o dólar americano.

12.1.3. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.2. Plano de comunicação publicitária:



12.2.1.O Plano de Comunicação deverá ser apresentado em 2 (duas) vias – identificada e não identificada.

12.2.2.O Plano de Comunicação Publicitária (via identificada), sem os exemplos de peças e/ou materiais de Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar os títulos do Plano de Comunicação Publicitária (via identificada) e seus subquesitos.

12.2.3.O Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2, e será composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia e deverá ser elaborado com base no briefing (anexo XXI). Podem, no entanto, ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) e seus subquesitos. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 12.2.4, no que couber e não serão computadas no limite previsto no item 12.2.8.

12.2.4.O Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a.Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b.Em papel A4, branco, com gramatura entre 75 a 90, orientação retrato;
- c.Com espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na margem direita, a partir da borda;
- d.Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- e.Com textos justificados;
- f.Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- g.Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”, estilo “normal”, cor preta;
- h.Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- i.Capa e contracapa em papel tamanho A4 branco, com gramatura de 75 a 90, ambas em branco;
- j.Sem identificação da licitante.

12.2.5.Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:



a.Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;

b.Os dados e informações dos gráficos e/ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, tamanho “10 pontos”;

c.As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em orientação paisagem e/ou em papel A3 dobrado. Para fins do limite previsto no subitem 12.2.8, o papel A3 dobrado será computado como duas páginas de papel A4.

12.2.6.As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores. Poderão, ainda, ser apresentados em papel A3 dobrado.

12.2.7.Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 12.2.4. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto no edital quanto às dimensões e integridade do referido invólucro.

12.2.8.Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 12.2.10 estão limitados, no conjunto, a 10 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para indicar os títulos desses subquestos.

12.2.9.Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem para as disposições deste Edital quanto às dimensões e integridade do invólucro nº 1.

12.2.10.A apresentação da campanha publicitária, constante do item Ideia Criativa, deve observar as seguintes disposições:

a.Apresentar relação de todas as peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e/ou material. Os comentários estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.

b.Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos a peça e/ou material, bem como produtos ou serviços que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

12.2.10.1.Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou materiais superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme alínea “b” do subitem 12.2.10 e alínea “a” do subitem 12.2.10.2, a relação prevista na alínea “a” do subitem 12.2.10 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material



apresentados como exemplos e outro para o restante.

12.2.10.2.Os exemplos de peças e/ou materiais de que trata a alínea “b” do subitem 12.2.10:

a.Estão limitados a 15 (quinze) peças ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça ou material, que julgar mais indicados para ilustrar a proposta criativa da agência, superar o desafio de comunicação e alcançar os objetivos definidos na estratégia de comunicação publicitária.

b.Podem ser apresentados sob a forma de:

b.1)roteiro, leiaute e/ou storyboard impressos, para qualquer peça e meio de divulgação;

b.2)leiaute eletrônico ou “monstro”, para rádio, internet e TV;

b.3)storyboard animado ou animatic, para internet e TV;

b.4)print de tela, para peças de veiculação digital;

c.Na apresentação de proposta de hotsite, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

d.Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

e.Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

12.2.10.3.Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata a alínea “a” do subitem 12.2.10.2, devem ser observadas as seguintes regras:

a.As reduções e variações de formato serão consideradas como peças autônomas;

b.Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c.Peça sequencial, para qualquer meio, será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única (exemplos: anúncio para revista e jornal, painéis sequenciais de mídia exterior, entre outros);

d.Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

e.Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados uma peça;

f.Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados uma peça;

g.Um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens



captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

12.2.10.4.Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, “monstro” internet) destinada a facilitar seu cotejo pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 12.2.10, obedecidas às especificações do subitem 12.2.4.

12.2.10.5.Os storyboards animados ou animatics, os leiautes eletrônicos e os “monstros” poderão ser apresentados em CD, DVD ou Pen Drive, executáveis em computadores pessoais, com o sistema operacional Windows e não devem necessitar de codecs especiais de vídeo para sua visualização. Ressalvado que esses materiais não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

12.2.10.6.Os leiautes eletrônicos e “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, mp4 e mov. Para os formatos de vídeo se aplicam os mesmos requisitos constantes no item 12.2.10.5.

12.2.10.7.As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, atentarem para as disposições deste Edital quanto às dimensões do involucrio nº 1, sendo que, peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1, podem ser dobradas.

12.2.11.As logomarcas e suas variações para aplicação nos leiautes das campanhas deverão ser obtidas do Manual de Identidade Visual da CESAN, disponível na URL <https://s.CESAN.com.br/manualidentidadeCESAN>

12.2.12.Eventuais slogans e motes publicitários para a produção das peças da campanha deverão ser compostos em fonte Arial.

12.3.Capacidade de atendimento (Planilha de Avaliação - **ANEXO IX**)

12.3.1.A capacidade de atendimento da licitante será demonstrada através de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos/documentos, por meio dos quais serão apresentadas:

a.Relação de clientes: relação nominal dos seus principais clientes a partir de 01/01/2019, com a especificação do período de atendimento de cada um deles e do objeto do contrato ou do serviço prestado.

b.Equipe: quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido, devidamente comprovado (contendo, no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que estarão à disposição da execução dos serviços a CESAN, discriminando-os por área de atuação na agência licitante.

c.Infraestrutura: relação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do



contrato.

d. Informações de marketing: discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocarão regularmente à disposição da CESAN e empresas controladas, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

12.3.2.A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em tamanho papel A4, em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Qualquer página com os documentos e informações previstos neste subitem, poderá ser editada em papel A3 dobrado.

12.3.2.1.Os documentos/informações e o caderno específico mencionados no subitem

12.3.2 Não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

12.3.2.2.Não há limitação de número de páginas para apresentação da capacidade de atendimento.

12.3.3.Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto dos contratos a serem formalizados em decorrência desta licitação. Caso a substituição de profissionais seja necessária, os currículos resumidos, com comprovação de experiência, equivalente ou superior, deverão ser submetidos para prévia aprovação da CESAN.

12.4.Repertório (Planilha de Avaliação de Repertório – ANEXO X)

12.4.1.O repertório a ser apresentado pela licitante constitui-se de um conjunto de trabalhos por ela concebidos e veiculados, expostos, exibidos e/ou distribuídos a partir de 01/01/2019, para anunciantes que não a CESAN.

12.4.1.1. Nesse quesito, a licitante deverá apresentar 08 (oito) peças e/ou materiais, observado o limite de 02 (duas) peças e/ou materiais para cada meio de divulgação. Cada peça/material deverá ter apresentação de ficha técnica, na qual se incluirá indicação sucinta do problema que a peça/material se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo/espço que divulgou cada peça, bem como eventuais premiações e reconhecimentos alcançados.

12.4.2.A licitante deverá apresentar em caderno específico os documentos, informações, peças e/ou materiais que constituem o Repertório, com ou sem o uso de cores, em tamanho papel A4, em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”,



em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Qualquer página com os documentos e informações previstos neste subitem poderá ser editada em papel A3 dobrado.

12.4.2.1.Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

12.4.2.2.As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive.

12.4.2.3.As peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no subitem 12.4.2, em papel A4 ou A3 dobrado, devendo ser preservada a capacidade de leitura das peças e ser indicadas suas dimensões originais.

12.4.2.4.Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 12.4.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 13.3.1.

12.4.3.As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela CESAN.

12.4.4.Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

12.5.Relatos de soluções de problemas de comunicação

12.5.1.A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última página, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.

12.5.1.1. Os documentos, informações e o caderno específico mencionados nos subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

12.5.2.A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com, no máximo, 02 (duas) páginas, nos quais serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, em data a partir de 01/01/2019, sendo que um deles deve referir-se a case veiculado em meio digital.



12.5.2.1.É permitida a inclusão, para cada relato, de até 3 (três) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo/característica da peça/material, a serem incluídas da seguinte forma:

- a.As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive;
- b.As peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no subitem 12.5.1, em papel tamanho A4 ou A3 dobrado, devendo ser preservada a capacidade de leitura das peças e ser indicadas suas dimensões originais. Não entram no cômputo das páginas previstas no item 12.5.2.
- c.Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

12.5.2.2.Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 12.5.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea “d” do subitem 13.3.1.

12.5.2.3.Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela CESAN. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do Relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1.A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2.Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

13.2.1.Quesito Plano de Comunicação Publicitária:

13.2.1.1.Subquesito Raciocínio Básico - Grau de entendimento do briefing, demonstrado através da compreensão dos seguintes aspectos:

- a.Do papel da CESAN nos contextos social, político e econômico;
- b.Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CESAN com seus públicos;
- c.Das características da CESAN e das suas atividades e de seus produtos e serviços que sejam significativos para a comunicação publicitária;



- d.Sobre a natureza e a extensão do objeto do briefing;
- e.Dos desafios e objetivos de comunicação a serem estabelecidos pela CESAN;
- f.Das necessidades de comunicação e das estratégias da CESAN para enfrentar esses desafios.

13.2.1.2.Subquesito Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a.A adequação do conceito proposto em relação à natureza e à qualificação da CESAN e ao desafio e objetivos de comunicação;
- b.A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito e da estratégia de comunicação publicitária propostos;
- c.A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CESAN com seu público-alvo, objeto do briefing;
- d.A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio e alcance dos objetivos de comunicação da CESAN;
- e.A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CESAN, o mercado no qual se insere, o seu desafio e seus objetivos de comunicação definidos no briefing, seus públicos e a verba disponível.

13.2.1.3.Subquesito Ideia Criativa:

- a.Sua adequação ao desafio, aos objetivos de comunicação da CESAN e à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- b.As soluções inovadoras capazes de contribuir para o posicionamento e os atributos desejados pela CESAN.
- c.Sua adequação ao universo cultural dos segmentos público-alvo;
- d.A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e de desdobramentos que possibilita;
- e.A originalidade da combinação dos elementos que a constituem em consonância com as novas tecnologias;
- f.A simplicidade e didática da forma sob a qual se apresenta;
- g.Sua pertinência às atividades da CESAN e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h.As proposições inovadoras considerando as possibilidades do meio digital;



i.A exequibilidade das peças e/ou do material;

j.A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou materiais aos meios e aos públicos propostos.

13.2.1.4.Subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a.O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público definidos no briefing;

b.A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c.A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação às duas alíneas anteriores;

d.A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos e/ou canais de comunicação próprios da CESAN;

e.A economicidade da aplicação da verba estabelecida para a campanha, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais;

f.A otimização da solução de mídia e não mídia proposta na estratégia apresentada, para o atingimento dos públicos-alvo estabelecidos no briefing.

13.2.2.Questo Capacidade de Atendimento:

a.O porte e a tradição dos clientes da licitante a partir de 01/01/2019, e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b.A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CESAN;

c.A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

d.A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CESAN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

13.2.3.Questo Repertório:

a.A Ideia Criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b.A qualidade da execução e do acabamento das peças e/ou materiais;



c.A clareza e objetividade da exposição das informações prestadas;

d.Eventuais premiações e reconhecimentos alcançados.

13.2.4.Quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

a.A evidência de planejamento estratégico publicitário;

b.A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c.A relevância dos resultados apresentados;

d.A concatenação lógica da exposição.

13.3.A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

13.3.1.Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a.Plano de Comunicação Publicitária: 60 (sessenta)

a.1)Raciocínio Básico: 05 (cinco);

a.2)Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte);

a.3)Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco);

a.4)Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez);

b.Capacidade de Atendimento: 15 (quinze);

c.Repertório: 15 (quinze);

d.Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

13.3.2.Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 13.3.1, obedecidos os intervalos de pontuação e levando em consideração todos os itens previstos nos anexos deste documento.

13.3.3.A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica, com duas casas decimais, respeitada a pontuação máxima de cada quesito e subquesito prevista no item 13.3.1 e o limite máximo definido no item 13.3.



13.3.3.1.A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios previstos no edital, devendo o fato ser registrado nas justificativas descritas no item correspondente do edital.

13.3.3.2.Persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

13.3.4.Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

13.3.5.A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

13.4.Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

13.5.Será desclassificada a Proposta que:

- a.Não atender às exigências do presente edital de seus anexos;
- b.Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 13.2.1 a 13.2.4;
- c.Não alcançar, no total, a nota mínima de 80 (oitenta) pontos;
- d.Obtiverem nota inferior a 12 (doze) pontos no subquesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- e.Obtiverem nota inferior a 12 (doze) pontos no subquesito Ideia Criativa;
- f.Obtiverem nota inferior a 06 (seis) pontos no subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- g.Obtiverem nota inferior a 10 (dez) pontos no subquesito Capacidade de Atendimento.

13.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 13.2.1.3, 13.2.1.2, 13.2.1.4 e 13.2.1.1.



13.7.Persistindo o empate depois de adotado o critério anterior, será considerada a nota obtida no quesito Capacidade de Atendimento. Por fim, serão consideradas as notas do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, consecutivamente.

13.8.Se continuar o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 8.2.2, deste edital ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8.1.Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a.Apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b.Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 14.2 e 14.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c.Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 14.2 e 14.3.

14.2.A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos à Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo XII deste documento.

a.A licitante deverá entregar declaração, conforme a valoração das propostas de preços abaixo, na qual:

b.Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a CESAN as vantagens obtidas.

c.Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidos no contrato.

14.3.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na sessão pública designada serão abertos os INVÓLUCROS Nº 04 - PROPOSTAS COMERCIAIS/PREÇOS - que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas licitantes.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos itens a serem valorizados, conforme



a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Notas(N)
1. Desconto (mínimo de 67%) sobre os custos internos, baseados na lista referencial de preços em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES.	$N1 = \frac{80,00 \times DP}{MDP}$
2. Honorário (máximo 5%) incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, <u>quando não geram veiculação</u> .	$N2 = \frac{20,00 \times MHP}{HP}$
NPC	N1 + N2

LEGENDAS:

N(1 e 2) = Nota dos itens da proposta comercial. NPC = Nota da proposta comercial.

DP = Desconto em percentual proposto pela licitante.

MDP = Maior desconto em percentual proposto pelas licitantes. HP = Honorário em percentual proposto pela licitante.

MHP = Menor honorário em percentual proposto pelas licitantes.

15.3 Para efeito de cálculos serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

15.4 A nota de cada Proposta Comercial será obtida mediante o somatório das notas dos itens constantes da tabela retro, que totaliza o máximo de 100 (cem) pontos.

15.5 A Proposta Comercial que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

15.6 A classificação das Propostas Comerciais será feita com a aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

15.7 A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inhabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

15.8 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas, nem ofertas de redução sobre a proposta que



melhor atenda aos interesses da CESAN.

15.9 A Comissão Permanente de Licitação procederá à negociação das condições propostas, com a proponentes melhor classificada tecnicamente, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivas alíquotas de desconto ou honorários.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Configurado empate, impossibilitando a definição da proposta melhor classificada, serão adotadas as providências previstas no Regulamento de Licitações da CESAN, para fins de desempate.

17. DA ANÁLISE DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

17.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade da proposta da LICITANTE melhor classificada, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-a se:

a) Contiver vícios insanáveis.

b) Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos.

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

d) Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, inclusive em relação aos preços unitários.

e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CESAN.

f) Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as LICITANTES.

17.2. A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e/ou exigir da LICITANTE que ela seja demonstrada.

17.3. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pela CPL, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:

a. Planilha de custos elaborada pela própria LICITANTE.

b. Contratações em andamento com preços semelhantes.



17.4. Se desclassificado a melhor proposta, a CPL iniciará a verificação da efetividade da proposta do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

17.5. Os casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.

17.6. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da CPL, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

17.7. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

18. DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação realizará negociação de condições mais vantajosas com quem o apresentou, no caso em questão, com a agência melhor classificada.

18.2. Não se admitirá negociação de preços que modifique ou prejudique os termos inicialmente previstos;

18.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram na desclassificação, ou declarar, motivadamente, a licitação como fracassada.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. Imediatamente após encerrada a negociação com a licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, como condição prévia ao exame da sua documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação verificará a existência de sanção que impeça a licitante de participar no certame ou de contratar com a CESAN, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19.2. Cadastro de fornecedores da CESAN;

19.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

19.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de LCE 003/2023



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.5. Constatada a existência de impedimento, a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

19.6. Não havendo condição impeditiva, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta licitante e prosseguirá com a análise dos documentos de habilitação.

19.7. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão todos os documentos constantes do INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, logo após, será facultado aos representantes das demais licitantes também o fazer.

19.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, informando às licitantes, nesta oportunidade, nova data e horário para retomada da sessão. Nessa hipótese, todos os invólucros dos documentos de habilitação permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, até que seja concluída esta fase.

19.9. Será considerada inabilitada, ressaltando-se as hipóteses de saneamento, a licitante que:

19.9.1. Apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital;

19.9.2. Apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida em sessão será a válida para o resultado da licitação;

19.9.3. Apresentar de forma incompleta a documentação exigida neste Edital.

19.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas que culminaram na inabilitação, ou declarar, motivadamente, a Licitação como fracassada.

19.11. Serão aceitos apenas documentos dentro de seus prazos de validade ou, na falta de indicação deste prazo no próprio documento pelo emissor, cuja data de emissão não seja superior a 30 (trinta) dias.

19.12. Serão aceitos apenas documentos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou conferência no sítio eletrônico na internet.

19.13. Documentos emitidos no exterior deverão atender as seguintes condições:

19.13.1. Documento público estrangeiro ou Documento particular estrangeiro com assinatura de autoridade pública



estrangeira, ainda que redigidos em língua portuguesa: devem ser legalizados na Embaixada ou Consulado do Brasil correspondente ao local de emissão do documento.

19.13.2.Documento particular estrangeiro emitido em língua estrangeira: deve ser apresentado acompanhado de tradução juramentada para a língua portuguesa.

19.13.3.Documento particular estrangeiro emitido em língua portuguesa: pode ser aceito sem procedimento de legalização em Embaixada ou Consulado e sem tradução juramentada.

19.13.4.Documento técnico particular estrangeiro, redigido em língua estrangeira: pode ser aceito sem procedimento de legalização em Embaixada ou Consulado e sem tradução juramentada, mediante definição da Área Solicitante no Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e/ou Termo de Referência.

19.13.5.Entende-se por documento técnico: manuais, folhetos, encartes explicativos sobre as funcionalidades e/ou funcionamento do objeto ou outros documentos de mesma natureza.

19.14.Os documentos de regularidade fiscal podem ser substituídos por consulta no Sítio Eletrônico do órgão emissor pela própria Comissão Permanente de Licitação .

19.15.1.Ocorrendo o vencimento da validade de documento de habilitação no curso do processo licitatório, a licitante fica obrigada a substituí-lo por documento válido, sob pena de inabilitação superveniente.

19.16.Ocorrendo o vencimento da validade de certidão disponível na INTERNET, a Comissão Permanente de Licitação providenciará, quando disponível, a emissão das certidões, nos respectivos sites.

19.16.1.Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante será inabilitado.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E AVALIAÇÃO FINAL

20.1.Esta licitação possui o critério de julgamento de melhor combinação de técnica e preço e será julgada conforme previsto nos **ANEXOS I e VIII** deste documento, em consonância com o previsto na Lei 13.303/2016, no Regulamento de Licitações da CESAN, bem como no edital e seus anexos.

20.2.Será considerada vencedora do julgamento final das propostas a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço.

20.5.Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CESAN poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação.



20.6. Todas as agências classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos invólucros. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos invólucros.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos exigidos para habilitação da licitante neste processo licitatório serão aqueles indicados no **ANEXO XIII**.

22. DOS RECURSOS

22.1 A licitação tem fase recursal única.

22.2 As **LICITANTES** deverão consultar regularmente o site da **CESAN**, no link referente a essa licitação, para verificar se foi publicada a declaração de vencedor.

22.3 A partir da declaração de vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada.

22.4 A **LICITANTE** desclassificada da disputa também poderá interpor recurso nesse prazo.

22.5 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, no endereço situado na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário de 08:30 a 12:00 ou 13:00 às 16:30.

22.7 A Licitante poderá optar pelo envio do recurso, no mesmo prazo, para o email licitacoes@cesan.com.br. Nesse caso, a **CESAN** confirmará por email o recebimento do recurso, que servirá de protocolo. O não recebimento do email com o recurso por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso.

22.8 As demais **LICITANTES** ficam intimados na mesma oportunidade **descrita no item 22.3** para, querendo, apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

22.9 Os recursos e contrarrazões, assim como os documentos que as acompanham, quando encaminhados por e-mail, devem ser salvos em arquivos PDF pesquisável, sem qualquer restrição e assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

22.10 Caberá a **CPL** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Superior, para a decisão final.



22.11 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto a **LICITANTE** declarada vencedora.

22.12 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no link correspondente a este Edital.

22.13 As diligências para vistas e/ou obtenção de cópias dos autos, inclusive dos recursos e contrarrazões, são de exclusiva responsabilidade do interessado e não interrompem, suspendem ou devolvem os prazos.

22.14 Os recursos contemplarão, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles referentes ao julgamento e à verificação de efetividade das propostas.

22.15 O recurso têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

22.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.

22.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os autos serão encaminhados para a Autoridade Competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável.
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.
- d) Declarar o processo deserto ou fracassado.
- e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos a unidade requisitante para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual.

23.2 Encerrada a licitação, a **CPL** divulgará no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

23.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Instrumento Contratual ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:



- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.
- b) Convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pela **LICITANTE** vencedora.

23.4 Na hipótese de nenhuma das **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e a **LICITANTE** vencedora firmara contrato específico visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO II**.

24.2 A **LICITANTE** vencedora será convocada para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 180, do RLC.

24.3 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelas **LICITANTES** vencedoras durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

24.4 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será assinado eletronicamente, mediante uso de certificação digital padrão ICP Brasil, no mesmo prazo estipulado no subitem 24.2.

24.5 A recusa e/ou omissão em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando a **LICITANTE** as sanções dispostas neste Edital e seus Anexos.

24.6 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

- a) A comprovação da habilitação das **LICITANTES** vencedoras e à demonstração de sua qualificação técnica.
- b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou **CONTRATO** social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



c) A validade da proposta.

24.7 Quando a **LICITANTE** vencedora for convocada e se omitir ou recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pela **LICITANTE** vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

24.8 Na hipótese de nenhuma das **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS NAS FASES LICITATÓRIAS E CONTRATUAL

24.9 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

25.1.1 Advertência, quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

25.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;

c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:

a.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;

a.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;

a.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº LCE 003/2023



123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**;

a.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.

d)15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;

e)20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

25.1.2.1As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 25.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

25.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a)Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b)Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitação, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c)Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitação;

d)Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;

e)Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f)Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

g)Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

h)Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

i)Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j)Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

k)Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;



l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

25.1.4 As sanções previstas nos subitens 25.1.1 e 25.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

25.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;

d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

25.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.

25.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

25.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.

25.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

25.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 25.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

25.8 **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão



temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

25.9As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

25.10Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.11Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.

25.12Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

26. DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À PREVISÃO CONTRATUAL

26.1.As cláusulas e condições relativas à execução contratual, a exemplo das condições de pagamento, prazos contratuais, critérios para reajuste do valor contratado, entre outras, estão previstas na minuta do instrumento de Contrato, que segue como **ANEXO II** deste Edital.

27. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

27.1 Pedidos de esclarecimentos de dúvidas sobre a licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito, através de e-mail, encaminhada até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

27.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão obedecer o modelo constante no **ANEXO III** e enviados para o endereço eletrônico licitacoes@cesan.com.br.

27.3 A **CESAN** confirmará com uma resposta, também por e-mail, o recebimento do pedido de esclarecimentos, a qual servirá de protocolo.

27.4 O não recebimento do e-mail com o pedido de esclarecimentos por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a solicitação de esclarecimentos.



27.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da **CESAN**, no link referente a essa licitação, para conhecimento de todos as **LICITANTES** e interessados, passando a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

27.6 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.

27.7 Na hipótese de a **CESAN** não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

27.8 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e respondê-las em até 3 (três) dias úteis.

28.2 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida e protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço situado na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

28.3 O Interessado poderá optar por enviar a Impugnação, no mesmo prazo, para o *e-mail* licitacoes@cesan.com.br. Nesse caso, a **CESAN** confirmará por *e-mail* o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.

28.4 O não recebimento do *e-mail* com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o Interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.

28.5 A **CPL** deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.

28.6 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

28.7 Nas impugnações encaminhadas, os Interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ etc.

28.7.1 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).



28.7.2 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.

28.8 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

28.9 As impugnações encaminhadas por e-mail devem ser assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salva em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.

28.10 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do Interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.

28.11 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site <https://www.cesan.com.br/portal/>, no link referente a essa licitação.

28.12 Caso a impugnação seja julgada improcedente, a CPL comunicará a decisão diretamente ao LICITANTE, por e-mail, dando seguimento à licitação.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Não será permitida subcontratação.

29.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e do Regulamento de Licitações da CESAN.

29.2.1A licitante que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo do ANEXO V, assinada por representante legal da LICITANTE ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil ou de carta de credenciamento.

29.3 Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

29.4 Em razão da ausência de **LICITANTES**, a presente licitação poderá restar deserta.

29.5 As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da **CESAN**.

29.6 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de



desconhecimento de qualquer pormenor.

29.7 A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

29.8 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.9 É facultada a **CPL**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

29.10 Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.

29.11 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no link referente a essa Licitação.

29.12 Os Instrumentos Contratuais regidos pelo RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.

29.13 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do Instrumento Contratual e não gera obrigações de indenizar.

29.14 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos as **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

29.15 Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.16 A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.17 Os documentos e a proposta, apresentados pelos **LICITANTES** vencedores, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do **CONTRATO**.



29.18 Em qualquer fase, a **CPL** deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

29.19 Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela **LICITANTE**, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

29.20 As normas que disciplinam a licitação e o certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES** e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.

29.21 As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da **CESAN** [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no link referente a essa Licitação, garantindo ampla publicidade.

29.22 O original deste Edital e de seus ANEXOS poderão ser obtidos na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 16:30h.

29.23 Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

29.24 Quaisquer questões decorrentes do processamento deste processo licitatório, que possam ser suscitadas, serão resolvidas de acordo com a legislação brasileira, em especial com base na Lei nº 13.303/16 e no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN.

29.25 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da CESAN e a seu exclusivo critério, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e/ou possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado.

29.26 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus ANEXOS, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

29.27 Fica estabelecido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, do processo licitatório ou do contrato dele decorrente.

29.28 É ônus do licitante acompanhar todas as fases do certame, bem como manifestar-se no prazo fixado, sob pena de preclusão, quando cabível.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de agência de publicidade para a prestação, sob demanda, de serviços de publicidade para a CESAN (Companhia Espírito-santense de Saneamento), compreendendo tais serviços o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo promover a imagem institucional e/ou à venda de bens e/ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias e/ou prestar informação ao público em geral.

1.2 São serviços/atividades inerentes ao objeto, o estudo, o planejamento de publicidade, a conceituação e/ou a concepção de peças e/ou campanhas, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa destas, a compra de mídia e a distribuição – aos veículos e demais meios de divulgação – de publicidade, alinhado com os objetivos descritos no caput, abarcando ainda atividades complementares compostos por serviços especializados pertinentes, tais como:

- a) O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) A proposição da estratégia de mídia, acompanhada de simulações e de justificativa técnica, contemplando a mídia impressa, eletrônica, alternativa ou qualquer meio inovador de divulgação;
- c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- d) A produção e a execução técnica das peças e/ou materiais criado pela agência contratada;
- e) Todos os demais serviços relativos à publicidade previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo (Sinapro-ES).

1.3 Para fins desta contratação, as ações de publicidade não abrangem ações de promoção e patrocínio.

1.4 Excluem-se do conceito de patrocínio acima mencionado os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender ao planejamento estratégico da CESAN referente ao quesito “Mercados e Clientes”, que tem o objetivo de elevar a satisfação do cliente e fortalecer a marca CESAN.

2.2 A lei 14.026/2020 atualizou o Marco Legal do Saneamento (lei federal 11.445/2007) e vedou a prestação de serviços por contrato de programa, determinando que os poderes concedentes realizem processos licitatórios para



contratarem prestadores de serviços de saneamento. Nesse cenário, a CESAN passou a ser uma empresa que opera em regime de concorrência no mercado de saneamento.

2.3 Os serviços de publicidade são, então, essenciais para a CESAN investir na comunicação de suas soluções, divulgar suas vantagens competitivas e fortalecer sua reputação no mercado. É por meio das ferramentas disponíveis na publicidade que a empresa garante a presença da sua marca como um bem no imaginário coletivo.

2.4 Deve-se considerar ainda que, com a modificação do ambiente legal, novos *players* entraram no mercado de saneamento realizando investimentos em comunicação e marketing. Isso requer, por parte da CESAN, também uma intensificação de presença na mídia. A propaganda é um dos pilares para que a empresa se mantenha competitiva, não perca espaço para os concorrentes e, especialmente, aproveite o momento de oportunidade para ampliar sua participação no mercado.

2.5 A regulamentação do setor e o ambiente concorrencial demandam ainda o fortalecimento em *compliance* da companhia, onde a publicidade tem as funções de dar transparência aos atos da administração e ampliar o acesso dos cidadãos à empresa e, por consequência, à prestação dos serviços essenciais de saneamento.

3. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

3.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de 12 (doze) meses, contada a partir da data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

3.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.

3.3 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art. 131, do RLC. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação dele.

3.4 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados em qualquer cidade da Região Metropolitana da Grande Vitória, com abrangência geográfica em todo o Estado do Espírito Santo.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida subcontratação.

5. CONSÓRCIO

5.1 Não será permitido Consórcio.

6. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)



6.1 Não será realizada **visita/reunião técnica**.

7. SEGUROS

7.1 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios por lei.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA)

8.1 Os documentos exigidos para habilitação da licitante neste processo licitatório serão aqueles indicados no **ANEXO XIII**.

9. PREÇOS

9.1 O valor global do orçamento para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) referente a 0,5% da receita operacional da CESAN em 2021, para cada período de 12 meses.

9.2 A CESAN reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade desses recursos, devendo os pagamentos ser efetuados de acordo com os serviços demandados, executados e os valores contratados.

9.3 O valor dos serviços será orçado pela contratada, em cada caso, com base na proposta comercial (preços tabelados) e nos orçamentos coletados, observando-se rigorosamente sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da contratante que decidirá quanto à sua prévia aprovação.

9.4 Sobre os preços dos custos internos, constantes na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo (Sinapro-ES), incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo LICITANTE. O desconto mínimo é de 67%.

9.5 Deve ser ofertado pelo licitante o percentual de honorários incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação. O percentual máximo é de 5%.

9.6 A proposta de preços deve ser apresentada conforme o ANEXO XXII – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.7 Os preços foram obtidos na tabela referencial do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo (Sinapro-ES).

9.8 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN.
2. Mão-de-obra especializada ou não.
3. Transportes e deslocamentos em geral.



4. Seguros em geral.
5. Equipamentos e ferramentas necessárias.
6. Encargos sociais, inclusive os complementares, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos serviços;
7. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

- **BDI composto de:**

Administração central;

Impostos previstos por lei;

Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da contratada sem ônus adicional para a CESAN, eis que já estão incluídos na proposta de preço apresentada, cuja remuneração se dará unicamente conforme as regras estabelecidas no presente Edital.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Termo de Referência, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

9.9As formas de remuneração definidas são:

- a) Honorários incidentes sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela CESAN, quando não geram veiculação, sendo o máximo admitido de 5%;
- b) Custos internos de agência baseados na tabela de preços do SINAPRO-ES – Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo (sendo o mínimo admitido de 67% de desconto) e;
- c) Desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta da Contratante (desses valores 2/5 deve ser repassado à Contratante) sobre o valor de tabela dos veículos.



10. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

10.1 Na execução dos Serviços, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 003/2023 - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB
O REGIME DE, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro, Vitória, ES - CEP: 29.010-150, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)s Sr(a)s e, e a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2022.011146**, cujo resultado foi aprovado [autoridade competente], sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da **CESAN**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.

Cláusula 1ª. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN**.

Cláusula 2ª. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

2.1. Constituem parte integrante do presente **CONTRATO** as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**, datada de ____/____/_____, bem como o edital da licitação **003/2023** e seus anexos, independentemente de transcrição e proposta comercial da **CONTRATADA**.



2.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste **CONTRATO**, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

Cláusula 3ª. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Este **CONTRATO** é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN** e pelos preceitos de direito privado.

Cláusula 4ª. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos próprios e da **CESAN** conforme Conta Razão nº 400300308, Centro de Custo nº 6001604100, Requisição de compra 10086088.

Cláusula 5ª. DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

5.2 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados por até 5 (cinco) anos, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da **CESAN**.

5.3 Caso a **CONTRATADA** não queira prorrogar o **CONTRATO**, deverá manifestar a intenção com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, sob pena de se presumir o contrário.

5.4 Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do **CONTRATO**.

Cláusula 6ª. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1. Os SERVIÇOS serão realizados/prestados em qualquer cidade da Região Metropolitana da Grande Vitória, com abrangência geográfica em todo o Estado do Espírito Santo.

Cláusula 7ª. DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços objeto desse **CONTRATO** serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

7.2. Pela execução dos serviços ora contratados, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA**, conforme descrição abaixo:



7.2.1 Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES:% (_ por cento).

7.2.2 Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação: ____ % (por cento).

7.2.3 Desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta da Contratante (desses valores 2/5 deve ser repassado a Contratante) sobre o valor de tabela dos veículos, nos termos dos Artigos 15 e 19 da Lei 12.232/2010.

7.3 O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**.

7.4 A **CESAN** reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade desses recursos, devendo os pagamentos serem efetuados de acordo com os serviços demandados, executados e os valores contratados.

7.5 O valor dos serviços será orçado pela **CONTRATADA** com base na proposta comercial (preços tabelados) e nos orçamentos coletados, observando-se rigorosamente sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da **CESAN** que decidirá quanto à sua prévia aprovação.

7.6 O valor referido no acima é estimado, não cabendo qualquer indenização à **CONTRATADA** caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.

7.7 Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste **CONTRATO**.

7.8 Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste **CONTRATO**, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

Cláusula 8ª. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Critério de aceitabilidade:

8.1.1 A aceitabilidade do SERVIÇO está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da CESAN.

8.2 Medições dos serviços e Forma de pagamento:



8.2.1 Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas no Termo de Referência e sua utilização ocorrerá por meio de ordem de serviço ou documento similar emitido pelo fiscal, excetuando-se os casos de serviços independentem de emissão de ordem de serviço.

8.2.2 O período de medição será mensal e a documentação pertinente (ordens de serviços, notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue e protocolada na CESAN, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega uma única nota fiscal contendo elencados todos os pagamentos referentes ao mês.

8.2.3 As ordens de serviço poderão ser enviadas à contratada por e-mail ou aplicativos de mensagens, contendo no mínimo a data de emissão, as especificações do serviço e o prazo de entrega, caso este seja diferente dos prazos estipulados no edital e no Termo de Referência.

8.2.4 Os pagamentos serão realizados preferencialmente na praça de Vitória - ES, em um dos seguintes Bancos: Banestes, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, das ordens de serviço e notas fiscais devidamente aprovadas pela fiscalização da CESAN.

Cláusula 9ª. DO REAJUSTE

9.1 O percentual de desconto ofertado na proposta dos contratados será fixo e irrevogável durante todo o período de validade dos contratos. O preço efetivo dos serviços será reajustados quando da atualização da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo (Sinapro-ES), sobre a qual incidirá o desconto ofertado. Cabe ao contratado informar a CESAN sobre as atualizações de tal tabela.

Cláusula 10ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

10.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

10.2 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.

10.3 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.



10.4 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10.5 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **SERVIÇOS** conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE - ANEXO XXII** do Edital.

10.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** constantes nos anexos, devidamente assinada.

10.7 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

10.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

10.9 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.

10.10 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

10.11 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

10.12 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.

10.13 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.

10.14 Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

10.14.1 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



10.14.2 Cumprir as legislações e regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraude.

10.14.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e a CESAN vínculo de qualquer natureza, haja vista que a CONTRATADA, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

10.14.4 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro que tratam de direitos humanos e/ou da responsabilidade socioambiental; os padrões ambientais legalmente estabelecidos; e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil;

10.14.5 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

10.14.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que a CESAN poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também a CESAN exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

10.14.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAN, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

10.14.8 Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente à CESAN ou a terceiros, ainda que culposos, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CESAN.

10.14.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

10.14.10 Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal da CESAN e seus clientes.

10.14.11 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CESAN, respondendo integralmente por sua omissão.

10.14.12 Dar ciência à CESAN, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



10.14.13 Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a lei nº 13.303/2016, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

10.14.14 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

10.14.15 Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa POG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços;

10.14.16 Nomear preposto para representar a CONTRATADA durante toda execução do contrato, o qual deverá declarar-se ciente da designação atribuída, assinando a respectiva declaração.

10.14.17 Prestar os serviços definidos no objeto, nas especificações e nas condições deste instrumento, com pessoal adequadamente capacitado, utilizando todos equipamentos/padrões de segurança associados.

10.14.18 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CESAN.

10.14.19 Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato.

10.14.20 Dar ciência à CESAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

10.14.21 Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CESAN exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a CESAN por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando a CESAN autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos à CONTRATADA. Caso os serviços venham a ser executados nas dependências da CESAN, os profissionais da CONTRATADA ficarão submetidos às normas internas da CESAN.

10.14.22 Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

10.15 A CONTRATADA deverá manter em Vitória - ES, à disposição da CESAN, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços objeto deste contrato, representada, no mínimo, pelo quadro



de profissionais seguinte, que tenham graduação superior e atendam aos critérios descritos abaixo de acordo com a função:

- a) 1 (um) Diretor Geral: experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em gestão de equipes;
- b) 1 (um) profissional de atendimento: experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atendimento de publicidade;
- c) 2 (dois) profissionais de criação: experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na criação/redação publicitária em campanhas de porte estadual e afins;
- d) 1 (um) profissional de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica): experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, em produção;
- e) 2 (dois) profissionais de mídia: experiência comprovada de, no mínimo 5 (cinco) anos, em planejamento e execução de mídia, sendo que, pelo menos um deles, tenha experiência comprovada no planejamento e execução de mídia digital.

10.16 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e suprimentos necessários à execução de todos os serviços previstos neste contrato.

10.17 A CONTRATADA, em conjunto com as demais AGÊNCIAS, deverá manter ferramenta de gestão, acesso, arquivamento, disponibilização, catalogação e troca de informações, de todo material produzido ao longo da vigência do contrato, em ambiente virtual seguro, implementando ajustes que a CESAN entender necessário.

10.18 A CONTRATADA deverá manter ainda, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, sob sua guarda, acervo probatório (portfólio) da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente de qualquer outro, sem ônus para a CESAN.

10.19 Ao final deste contrato, no prazo total de até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se obriga a transferir os direitos sobre a ferramenta a que se refere o caput, juntamente com todos os dados, para a CESAN, que poderá lhes dar a destinação que melhor lhe convier.

10.20 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar e informar a CESAN, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias.

10.21 A CONTRATADA está obrigada a autorizar o uso dos conceitos, estratégias, designs e demais conteúdos por ela desenvolvidos para a CESAN – e por ela adotados –, em decorrência deste contrato, no sentido de que estes



possam ser incorporados por outras agências no desenvolvimento de campanhas, anúncios, ação, entre outros serviços atinentes ao objeto, para a CESAN.

10.22 A CONTRATADA fica obrigada a dispor das seguintes informações e estudos disponíveis no mercado, que deverão ser utilizados por ela no planejamento, desenvolvimento e execução de todas as ações de comunicação que vierem a ser demandas pela CESAN, sendo que todo e qualquer custo relativo à aquisição são responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Pesquisa e análise de comportamento, hábitos e atitudes da população brasileira e capixaba, relacionados ao consumo de categorias de produtos e de mídia, além de perfis de atitude comportamental;
- b) Dados sobre consumo e audiência de televisão aberta e por assinatura, incluindo o consumo multiplataforma, com a audiência de televisão consumida em diferentes plataformas;
- c) Dados sobre consumo e audiência de rádio, incluindo o consumo via live streaming;
- d) Medição da audiência digital multiplataforma – computadores e dispositivos móveis;
- e) Auditoria que comprove os dados de circulação paga, tiragem e distribuição dos meios jornal e revista, incluindo, também, suas versões digitais;
- f) Pesquisa baseada em geolocalização, com dados sociodemográficos, econômicos e geográficos, para definição sobre modelos e formatos de OOH e DOOH;
- g) Monitoramento dos investimentos publicitários das principais marcas e segmentos de interesse da **CESAN**;
- h) Estudo de *checking* anual sobre o mercado de *checking* publicitário e proposta de empresas fiscalizadoras a serem utilizadas por padrão.

10.23 Deverá ser disponibilizado acesso (login), conforme o caso, às ferramentas de pesquisa previstas no item 30.61 acima, além de acesso aos demais bancos de dados e dados de audiência. Essas informações devem ser disponibilizadas na periodicidade fornecida pelos institutos de pesquisa, considerando as pesquisas regulares e esporádicas e ficar à disposição da CESAN para consulta, quando solicitada.

10.24 A CONTRATADA obriga-se a obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir à CESAN, integralmente, todas e quaisquer vantagens em:

10.25 Veiculação - descontos especiais (além dos previstos em tabela); bonificações/reaplicações em espaço, tempo ou serviços; prazos especiais de pagamento;

10.26 Serviços especializados prestados por fornecedores - descontos; serviços; volume; especificações técnicas; prazos especiais de pagamento e outras de natureza financeira.



10.27 A CONTRATADA é obrigada a orientar e acompanhar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.), a produção de VTs e Spots, ou outras peças ou ações, aprovadas pela CESAN e provenientes deste contrato.

10.28 A CONTRATADA deverá tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CESAN, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não observados dolo ou culpa por parte da CONTRATADA ou dos fornecedores.

10.29 A CONTRATADA é obrigada a encaminhar à CESAN, por meio a ser indicado quando da formalização do contrato, imediatamente após a produção dos serviços, as peças abaixo relacionadas, para constituir o acervo da CESAN, sem ônus para este:

- a) Filme/vídeo: arquivos em Full-HD, nos formatos MP4, MOV e WMV, ou formatos que vierem a substituí-los.
- b) Internet e mídia impressa: arquivos em alta resolução e abertos, com respectivos links, fontes e imagens, que possibilitem manipulação, nos formatos PSD, AI, INDD ou EPS, e versão para visualização, nos formatos PDF, JPEG ou PNG.
- c) Spot e outros materiais para rádio, incluindo a gravação de Merchandising realizado: arquivo MP3.

10.30 Após a aprovação do serviço pela CESAN, a CONTRATADA fica obrigada a arquivar digitalmente todas as peças produzidas (filmes, vídeos, spots, jingles, peças veiculadas na internet, anúncios para revistas, jornais e demais materiais impressos e qualquer outra peça resultante de campanhas e ações de publicidade), no prazo de 10 dias úteis a contar de sua finalização.

10.31 A CONTRATADA deverá entregar, ao término de cada campanha realizada, independente dos meios de veiculação utilizados, um relatório final em formato PPTX, nos templates fornecidos pela CESAN, contendo o resgate do briefing, período de veiculação, estratégia de mídia, print ou roteiros das principais peças publicitárias, mensuração de impactos, valor da campanha, sugestões e críticas.

10.32 Nos casos de campanhas digitais, principalmente com utilização de mídia programática, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios (preferencialmente dashboards – permitindo exportação em CSV) que permitam o monitoramento das campanhas durante a execução, permitindo correções de rota.

10.33 A CONTRATADA deverá realizar Pesquisa de Avaliação de Resultados, com o objetivo de verificar a performance dos Indicadores de Comunicação e demais elementos técnicos de cada campanha, a ser realizada por instituto de pesquisa, e custeada integralmente pela CONTRATADA, sempre que solicitado pela CESAN.



10.34 A CONTRATADA obriga-se a administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a CESAN.

10.35 A CONTRATADA deve manter ao longo da vigência do contrato certificado de qualificação técnica de funcionamento, exigidos na ocasião da contratação.

10.36 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços e atuarão por conta e ordem da CESAN, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além da execução dos serviços conexos e complementares;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

10.37 A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CESAN em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares e de veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

10.38 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CESAN, indistinta e independentemente de qualquer classificação, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços.

10.39 Em relação ao pessoal utilizado na execução deste contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- b) Apresentar à CESAN uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação;
- c) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores;
- d) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CESAN e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

10.40 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e observar todos os preceitos impostos e previstos pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, na realização de seu trabalho e ações relacionadas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.



10.41 Caberá exclusivamente à CONTRATADA responder perante a CESAN e terceiros por ação ou omissão de seus prepostos e empregados, e ainda, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços integrantes do objeto deste contrato.

10.42 A CONTRATADA irá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CESAN.

10.43 A CONTRATADA irá obter e apresentar as autorizações ou licenças, necessárias à execução dos serviços, junto às repartições ou órgãos competentes, ou pessoas contratadas, sempre que houver exigência legal/normativa.

10.44 A CONTRATADA responderá por qualquer ação judicial, movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste certame.

Cláusula 11ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

11.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos SERVIÇOS objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no INSTRUMENTO CONTRATUAL.

11.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

11.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos SERVIÇOS apresentados pela CONTRATADA.

11.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução dos SERVIÇOS inerentes ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

11.7 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.9 Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados, da mesma forma, não poderão pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da CONTRATADA.



Cláusula 12ª. DA NOVAÇÃO

12.1 A abstenção, pela **CESAN**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste **CONTRATO**, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

Cláusula 13ª. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo da Coordenadoria de Comunicação Empresarial da CESAN (P-CCE).

13.2 Durante a execução dos serviços a CESAN fiscalizará a empresa contratada de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, normas técnicas vigentes, bem como as normas e prescrições técnicas pertinentes da CESAN.

13.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da CESAN, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

13.3.1 Exigir que a contratada execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta, neste Termo de Referência e no INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.3.2 Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela contratada desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

13.3.3 Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a ordem de serviço, a proposta, este Termo de Referência, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a CESAN.

13.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.

13.3.5 Propor, à AUTORIDADE COMPETENTE, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

13.3.6 Dar assistência permanente à contratada na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o instrumento contratual, com o Termo de Referência, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela CESAN.

13.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas durante a execução dos serviços.



13.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no RLC e no instrumento contratual.

13.4 As atividades de fiscalização do presente **CONTRATO** serão exercidas pelo (a) fiscal designado (a) pela **CESAN**, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CESAN** ou de seus Prepostos.

13.6 Será realizada uma reunião inicial após a assinatura do contrato, na qual devem ser apresentados tanto os representantes da **CONTRATADA**, quanto os da **CESAN**, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.

Cláusula 14ª. ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

14.1. Por ocasião do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar à **CESAN** toda a assistência necessária à continuidade dos serviços prestados.

14.2. A transição contratual deverá ser orientada por um Plano de Transição Contratual, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentado à **CESAN**, 03 (três) meses antes da finalização do contrato sem ônus adicional.

14.3. No Plano de Transição Contratual deverão constar todas as atividades para a transferência de conhecimento e encerrar-se até 15 dias antes do término do contrato, sendo mantida a execução do contrato até o término.

Cláusula 15ª. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

15.1. Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pela empresa prestadora dos serviços será de propriedade da **CONTRATANTE** e fica a **CONTRATADA** obrigada a documentar e registrar os produtos, serviços e eventos observando as metodologias e ferramentas utilizadas na **CESAN**.

15.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** garantir o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela **CESAN** ou empresa por ela designada.

Cláusula 16ª. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do **CONTRATO** da seguinte forma:



I – Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, conforme condições e prazos estabelecidos no briefing – em observância daqueles previstos na tabela SINAPRO –, para a análise e conferência prévia das especificações;

II – Recebimento definitivo: O recebimento definitivo, a depender da natureza do serviço/produto (ex.: ideia, campanha, anúncio, plano de mídia, VT, Spot, Roteiro, Texto, Lead, Layout/Arte, Pesquisa, entre outros) consistirá em seu aceite (sua aprovação) e consequente encaminhamento/orientação/autorização para produção, veiculação, execução, conforme o caso.

11.1 As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.

11.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o **CONTRATO** ou a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste **CONTRATO**.

Cláusula 17ª. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

12.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

17.2. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

17.3. Na hipótese de supressão de serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.4. O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

Cláusula 18ª. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis após a celebração do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.

18.2. A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela



CESAN, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

18.3. O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.4. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **0,5% (meio por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).

18.5. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a)**Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:

i) No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

ii) Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b)**Seguro-Garantia**:

i) No caso da opção pelo Seguro-Garantia, ele será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

c)**Caução em dinheiro**:

i) No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.



18.6. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

Cláusula 19ª. ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

19.2. Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

I.Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

II.Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

Cláusula 20ª. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da **CESAN**, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

20.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

20.3. As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, § 7º da Lei 13.303/16 e do art. 122, § 2º, do Regulamento de Licitações da **CESAN** serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

Cláusula 21ª. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

21.1. De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste **CONTRATO**, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

21.2. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

Cláusula 22ª. DA CESSÃO DO CONTRATO

22.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a **CESAN** por terceiros.



22.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse **CONTRATO**.

Cláusula 23ª. DO SIGILO

23.1. Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da **CESAN**, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

Cláusula 24ª. DO MOVIMENTO GREVISTA

24.1. Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da **CONTRATADA**, esta ficará responsável pela continuidade das atividades **CONTRATADAS**, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a **CESAN** qualquer direito regressivo.

24.2. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da **CONTRATADA** que comprometa as atividades da **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

Cláusula 25ª. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Este **CONTRATO** poderá ser extinto:

- a) Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- b) Pelo término do seu prazo de vigência.
- c) Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CESAN**.
- d) Pela via judicial; e
- e) Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - i. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Atraso injustificado no início dos serviços;
 - iii. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CESAN**;
 - iv. Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento



convocatório e no **CONTRATO** e sem prévia autorização da **CESAN**;

- v. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do **CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- vi. Cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**.
- vii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- viii. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- ix. Razões de interesse da **CESAN**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- x. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

Cláusula 26ª. PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- i. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- ii. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- iii. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- iv. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “iii” acima;

v. Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo



Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

26.2. A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

26.3. A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

26.4. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e **abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Solicitante ou** de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.5. A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

26.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, **CONTRATOS** e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

Cláusula 27ª. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela **CESAN**, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações da **CESAN** e demais normas aplicáveis.

Cláusula 28ª. DO FORO

28.1. Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

[Nome do representante legal da **CESAN**]

[Cargo]

CPF nº

[Nome do representante legal da **CESAN**]

[Cargo]

CPF nº

[Nome do representante legal da **CONTRATADA**]

Cargo

CPF nº

Testemunhas:

[Nome da testemunha 1]

CPF nº

[Nome da testemunha 2]

CPF nº



ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Edital de Licitação CESAN nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa (qualificação do solicitante), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos:

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
n	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

___[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN.

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na _____[ENDEREÇO COMPLETO]_____, por seu(s) representante (s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. ____[NOME]____, _____[ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO]_____, inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente e domiciliado na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a licitação supra referenciada.

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da LICITANTE]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital de Licitação CESAN nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], **DECLARA**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, sem prejuízo das sanções previstas no convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

___[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da LICITANTE]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Edital de Licitação CESAN nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN

(identificação da **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da CESAN, no link referente a esta licitação [<https://www.cesan.com.br/portal/>], no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail _____, telefone celular (...) _____, telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

___[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VII – DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

1. Quanto ao custo direto:

As formas de remuneração para os serviços que se pretende contratar, e pelas quais a agência contratada fará jus, são elas:

a) Honorários incidentes sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela CESAN, quando não geram veiculação, sendo o máximo admitido de 5%;

b) Custos internos de agência baseados na tabela de preços do SINAPRO-ES – Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo (sendo o mínimo admitido de 67% de desconto), com desconto sobre os valores da tabela estabelecidos na proposta de preços, e;

c) Desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta da CESAN (desses valores 2/5 deve ser repassado a CESAN) sobre o valor de tabela dos veículos.

2. Quanto à planilha quantitativa de preços unitários:
O contrato seguirá como base a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo, conhecida como “Tabela SINAPRO-ES”.

3. Da estimativa de preço da contratação:

A soma máxima das despesas com a contratação de agência de publicidade, resultantes deste Termo de Referência, está estimada em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1A CESAN reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade desses recursos, devendo os pagamentos ser efetuados de acordo com os serviços demandados, executados e os valores contratados.

3.2O valor dos serviços será orçado pela contratada, em cada caso, com base na proposta comercial (preços tabelados) e nos orçamentos coletados, observando-se rigorosamente sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da contratante que decidirá quanto à sua prévia aprovação.

ANEXO VIII – PLANILHA DE AVALIAÇÃO (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

Quesito	Itens Avaliados	Análise de Qualificação		Pontuação Máxima por Tópico
		Nota		
PLANO DE COMUNICAÇÃO PULICITÁRIA	Raciocínio Básico	Excelente	5	5
		Ótimo	4	
		Bom	3	
		Regular	2	
		Insuficiente ou não atendeu	0	
	Estratégia De Comunicação Publicitária	Excelente	20	20
		Ótimo	15	
		Bom	10	
		Regular	5	
		Insuficiente ou não atendeu	0	
	Ideia Criativa	Excelente	25	25
		Ótimo	20	
		Bom	15	
		Regular	10	
		Insuficiente ou não atendeu	0	
	Estratégia De Mídia E Não Mídia	Excelente	10	10
		Ótimo	8	
		Bom	6	
		Regular	4	



		Insuficiente ou não atendeu	0	
Total do Plano de Comunicação Publicitária				60



ANEXO IX – PLANILHA DE AVALIAÇÃO (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

Quesito	Itens Avaliados	Análise de Qualificação		Pontuação Máxima por Tópico
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	Relação de Clientes	Excelente	4,0	4,0
		Ótimo	3,0	
		Bom	2,0	
		Regular	1,0	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
	Equipe	Excelente	4,0	4,0
		Ótimo	3,0	
		Bom	2,0	
		Regular	1,0	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
	Infraestrutura	Excelente	4,0	4,0
		Ótimo	3,0	
		Bom	2,0	
		Regular	1,0	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
	Informações de Marketing	Excelente	3,0	3,0
		Ótimo	2,5	
		Bom	2,0	
		Regular	1,5	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
Total da Capacidade de Atendimento				15,0



ANEXO X – PLANILHA DE AVALIAÇÃO (REPERTÓRIO)

Quesito	Itens Avaliados	Análise de Qualificação		Pontuação Máxima por Tópico
REPERTÓRIO (Conjunto de 08 peças)	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade do perfil de comunicação da CESAN	Excelente	4,0	4,0
		Ótimo	3,0	
		Bom	2,0	
		Regular	1,0	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
	Ideia Criativa	Excelente	4,0	4,0
		Ótimo	3,0	
		Bom	2,0	
		Regular	1,0	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
	Qualidade da execução e acabamento	Excelente	4,0	4,0
		Ótimo	3,0	
		Bom	2,0	
		Regular	1,0	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	Excelente	3,0	3,0
		Ótimo	2,5	
		Bom	2,0	
		Regular	1,5	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
Total do Repertório				15,0



ANEXO XI – PLANILHA DE AVALIAÇÃO (RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)

Quesito	Itens Avaliados	Análise de Qualificação	Nota	Pontuação Máxima por Tópico
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	Caso de Soluções de Desafios de Comunicação 01	Excelente	5,0	5,0
		Ótimo	4,0	
		Bom	3,0	
		Regular	2,0	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
	Caso de Soluções de Desafios de Comunicação 02	Excelente	5,0	5,0
		Ótimo	4,0	
		Bom	3,0	
		Regular	2,0	
		Insuficiente ou não atendeu	0,0	
Total do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação				10,0



ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN

Nome da sociedade empresária proponente:

Nome do representante legal:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários da proponente:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, Os índices percentuais de desconto e de honorários propostos encontram-se a seguir discriminados:

a) Desconto em percentual sobre os **custos internos**, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo – SINAPRO-ES: ____ % (_ **por cento**).

Obs.: (mínimo de 67%)

b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação: _ % (_ **por cento**).

Obs.: (máximo de 5%)

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.



Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CESAN, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preços é de [mínimo 90 dias] (____) dias corridos, a contar da data da sessão de abertura das propostas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, pelo Órgão Expedidor _____, como representante desta Empresa, Telefone (DDD) _____ e e-mail: _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da LICITANTE]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresário ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade fiscal

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- II. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pode ser apresentada por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.3. Qualificação Técnica

- I. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por entidade(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, comprovando aptidão para fornecimento do objeto licitado.
- II. Os serviços, objeto da presente Licitação, serão prestados por Agência de Propaganda, doravante denominada Agência, Licitante ou CONTRATADA, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica.
- III. O certificado de qualificação técnica previsto no item II poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- IV. A empresa contratada deverá ter representante legal ou estrutura de atendimento no Estado do Espírito Santo compatível com o volume e características dos serviços a serem prestados;
 - a. Caso a empresa vencedora do certame não possua representante legal ou estrutura de atendimento no Estado do Espírito Santo com estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CESAN, conforme descrito no presente Edital, deverá se comprometer tê-lo ou instalá-la até a data de



assinatura do Contrato, apresentando declaração e posterior comprovação de documentação atendendo a este critério.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão Negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante.
- II. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante.
 - a. No caso de empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a certidão emitida pelo juízo em que tramita o processo da recuperação judicial atestando que o plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi devidamente aprovado/homologado, e que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir o futuro Contrato, levando em consideração o objeto a ser contratado. Ambas as certidões devem ser emitidas no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para sessão pública. Quando a certidão não apresentar prazo de validade, somente será aceita se anexada legislação específica que estabeleça validade diversa para o respectivo documento.
- III. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
 1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.



ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês	Quantidade	Serviços	Unidade
1	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
2	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
3	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
4	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
5	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
6	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
7	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
8	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
9	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
10	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
11	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
12	8,33	Serviços de publicidade e propaganda	%
TOTAIS	100,00	Serviços de publicidade e propaganda	%

___[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da LICITANTE]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital: 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a **CESAN**.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de **CONTRATO**, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DOS SERVIÇOS E DO
LOCAL DA SUA EXECUÇÃO

Edital: 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontram os serviços objeto da Licitação supra referenciada - Modo de Disputa Fechado, bem como suas características e peculiaridades;
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o escopo;
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da LICITANTE]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO XVII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

1 - A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 - A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados - estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g".

3 - A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "**PROPRIEDADE DA CESAN**"; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

___[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edital de Licitação CESAN nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN

Eu, _____ (*representante do LICITANTE*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da (*identificação do LICITANTE*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

___[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da LICITANTE]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO XIX – DECLARAÇÃO SOBRE REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIREITOS
AUTORAIS**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., na qual a LICITANTE declara comprometer-se a emendar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à CESAN as vantagens obtidas.

Na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais serão negociadas, sempre, as melhores condições de preços para a CESAN.

Ceder à CESAN os direitos autorais patrimoniais sobre o trabalho criado, autorizando a alteração de seu conteúdo e estrutura a critério da CESAN.

Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CESAN aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos sobre obras consagradas, incorporadas a essas peças, será de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor original da cessão desses direitos. Para reutilização dessas peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

Local e data

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE
PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____

VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA



NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ N° DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____

tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no **CONTRATO** original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA



ANEXO XXI – MINUTA DO BRIEFING

Este *briefing* destina-se às empresas que participarão da licitação para contratar agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade à CESAN (Companhia Espírito-santense de Saneamento).

A implementação ou não das propostas apresentadas pelas agências vencedoras da licitação ficará a juízo e deliberação da contratante.

1. SITUAÇÃO BASE

A CESAN (Companhia Espírito-santense de Saneamento) é uma sociedade de economia mista, de capital fechado, criada em 1967 e tem como acionista controlador o Estado do Espírito Santo. Atua sob concessão em 46 municípios capixabas. Sua atividade-fim é captar, tratar e distribuir água, bem como coletar e tratar esgotos sanitários, conforme dispõe a Lei 2.282, de 1967, que a criou, e o Decreto 2.575, do mesmo ano, que a regulamentou. A partir de 2011, com a publicação da Lei 9.772, a CESAN passou a poder atuar também no setor de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como a participar de outras sociedades e constituir subsidiárias, que podem se associar a outras empresas do setor de saneamento no Brasil ou no exterior.

Os produtos e serviços oferecidos pela CESAN podem ser acessados no link <https://www.cesan.com.br/carta/>

Missão

Prestar serviços de saneamento de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Para a CESAN, prestar serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto de qualidade é garantir que o cliente seja atendido com segurança, regularidade, quantidade necessária e preços justos, visando à promoção da saúde e à proteção do meio ambiente.

Entende-se como desenvolvimento econômico, social e ambiental, aquele capaz de suprir as necessidades da geração atual sem comprometer os recursos necessários para atender as gerações futuras.

Visão

Universalizar os serviços de saneamento até 2030, comprometida com a excelência na gestão.

Valores

Comprometimento, confiança, ética, qualidade, respeito, responsabilidade e segurança.

Objetivos estratégicos

Perspectiva financeira e resultado: otimizar o resultado operacional e financeiro



Perspectiva mercado e clientes: Elevar a satisfação do cliente e fortalecer a imagem da CESAN. Ampliar a cobertura e a adesão aos serviços prestados.

Perspectiva processos internos: assegurar a qualidade dos produtos e serviços; aperfeiçoar os processos e a gestão socioambiental; assegurar a execução dos empreendimentos

Perspectiva aprendizado e crescimento: promover a satisfação da força de trabalho e a cultura de excelência empresarial

2. DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO

A lei 14.026/2020 atualizou o Marco Legal do Saneamento (lei federal 11.445/2007) e vedou a prestação de serviços por contrato de programa, determinando que os poderes concedentes realizem processos licitatórios para contratarem prestadores de serviços de saneamento. Nesse cenário, a CESAN passou a ser uma empresa que opera em regime de concorrência no mercado de saneamento.

Nesse ambiente, novos players entraram no mercado realizando investimentos em comunicação e marketing tornando essencial para a CESAN investir na comunicação de suas soluções, divulgar suas vantagens competitivas e fortalecer sua reputação no mercado.

3. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

Desenvolver campanha publicitária institucional, posicionando a CESAN como uma empresa de referência no abastecimento de água e na coleta e tratamento do esgoto, com serviços de qualidade e preços justos.

A proposta de comunicação apresentada pelos licitantes deverá ter viés comercial e mercadológico, e demonstrar que a CESAN, atenta às necessidades da população, possui altos índices de investimento na ampliação dos serviços água e esgoto, produtos competitivos, de qualidade e com vantagens sobre potenciais concorrentes.

Específicos

- a) realçar características especiais da CESAN, tais como eficiência da gestão, capacidade de investimento, comprometimento, qualidade, ética, proximidade e responsabilidade com as comunidades em que atua;
- b) divulgar produtos e serviços, reforçando aspectos, tais como facilidade de acesso, preço justo e segurança;
- c) apresentar as soluções de abastecimento de água e coleta e tratamento do esgoto disponibilizadas aos seus públicos de interesse, enfatizando o investimento contínuo ao longo dos anos, que garante que o abastecimento de água acompanhe o crescimento da população e que o serviço de coleta e tratamento de esgoto seja universalizado em todos os municípios onde a CESAN atua, melhorando a saúde da população, colaborando com a despoluição dos rios, mares e lagos e promovendo o desenvolvimento econômico e a valorização dos imóveis;



d) revelar a eficiência na prestação de serviços e a qualidade de atendimento da CESAN como um diferencial;

e) gerar identificação da comunidade com a CESAN, por esta ser uma empresa presente diariamente na vida das pessoas, comprometida com a segurança hídrica para a população, para as gerações futuras e com a universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, agregando à este maior percepção de valor e reduzindo a rejeição à tarifa.

4. PÚBLICO-ALVO

Clientes pessoas físicas e jurídicas; governos municipais, não-clientes e formadores de opinião.

5. PRAÇAS

Estado do Espírito Santo. Regionalmente, se for o caso, nas principais praças que a licitante considerar relevantes para o cumprimento dos objetivos de comunicação, considerando o mercado e público-alvo a serem atingidos.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO (próprios) DA CESAN (Público Externo)

Site: www.cesan.com.br;

perfil CESAN nas redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, LinkedIn;

links em portais externos, tais como em sites de governo/universidades/empresas/órgãos/ parceiros;

divulgação nas agências da CESAN (ex.: *displays* digitais, tv corporativa, folder, banner, totens);

agentes arrecadadores;

mensagens em faturas de serviços;

grupos de relacionamento em aplicativos de mensagem (whatsapp, telegram e similares);

e-mail marketing e SMS;

eventos patrocinados pela CESAN;

displays nos vidros traseiros ou teto de veículos da frota;

tapumes de obras;

outdoor em áreas próprias.

Obs.: a proposta poderá abranger ações além desses canais.



7. PERÍODO DA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO

A campanha proposta pela licitante deverá ser planejada para um período de 3 (três) meses compreendidos dentro do ano de 2022. Esse período de realização da campanha publicitária deverá ser indicado pela licitante.

8. INVESTIMENTO PARA O PROJETO

No cálculo da alocação dos valores para produção e veiculação da campanha de que trata este *briefing*, a licitante utilizará como referencial uma verba de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

9. OUTRAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Site institucional www.cesan.com.br

Manual de Identidade Visual da CESAN, disponível na URL <https://s.CESAN.com.br/manualidentidadeCESAN>



ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Edital de Licitação CESAN nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do **CESAN**, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

___[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XXIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação CESAN nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CESAN

Eu, _____ (*representante do LICITANTE*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da (*identificação do LICITANTE*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO XXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CESAN**, INS.009.02.2022, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.02.2022;
- IV - Fundação Assistencial dos Empregados da **CESAN** (FAECES), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.02.2022;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante



ANEXO XXV – NORMAS INTERNAS APLICÁVEIS

⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal>

⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa>

⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/> - Políticas

⇒ NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes